

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Eletrônica nº 130/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº 2024.110215.11516 - EMSERH

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar visando o fornecimento de refeições prontas na forma transportada para atender a necessidade da Unidade de Saúde HOSPITAL DR GENESIO REGO.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 130/2024** que objetiva ESCLARECIMENTO deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **16/12/2024 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 09/12/2024 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u> antes da data fixada para abertura da licitação previsto no edital está em consonância com o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024, senão vejamos:

Art. 55. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para 43 a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no dia 06/12/2023, reconhece-se, portanto, a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II - DOS QUESTIONAMENTOS



A empresa solicitou os esclarecimentos a seguir, ID 5173278.

"Para a correta elaboração da proposta, solicitamos o esclarecimento conforme pergunta abaixo:

1- A produção das pequenas refeições poderá ser confeccionada nas copas de apoio do Hospital?"

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Serviços em Saúde. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência de Serviços em Saúde esclareceu o questionamento suscitado conforme despacho ID 5155437. Observemos:

"(...)
esclarecemos que a copa será um ponto de apoio para CONTRATADA
dentro das instalações da CONTRATANTE para fins de auxílio na
distribuição das refeições e em alguns casos para porcionamento de
itens como por exemplo o suco. Nesse sentido, ressaltamos que a
preparação das refeições estarão restritas as instalações da contratante
sendo transportadas à unidade de saúde."

Assim, uma vez respondido o questionamento, informa-se que não houve necessidade de alteração do edital em decorrência do mesmo, no entanto, informa-se que será divulgado **ERRATA 001** contendo alterações realizadas pelo setor técnico.

IV - DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que será** divulgado **ERRATA 001** no sítio eletrônico da EMSERH e no sistema do licitações-e, bem como será publicado **nova data de abertura da Licitação Eletrônica Nº 130/2024 nos meios oficiais.**

São Luís - MA, 12 de dezembro de 2024.



Gabrielle Duarte Pires Cutrim

Agente de Licitação da CSL/EMSERH Mat. nº 12.484

Francisco Assis do Amaral Neto

Presidente da CL/EMSERH Matrícula nº 536